

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia

**DECRETO Nº 081, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

📅 12 de Setembro de 2025

DECRETO Nº 081, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia-MT, nos usos das atribuições que lhe são concedidas nos Artigos Nº 13, 14 e 19 e seus incisos da Lei nº 413/2009 de 17 de agosto de 2009 no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor,

DECRETA:

Artigo 1º- Ficam nomeados os Conselheiros Titulares e Suplentes para compor o Conselho Municipal de Saúde de Nova Brasilândia – MT, conforme indicação das suas respectivas instituições, segue composição abaixo:

ORGÃO GOVERNAMENTAL**Representante da Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Juliana Ritta Souza Bassetto

Suplente: Selma dos Santos

Representante dos Prestadores de Serviço em Saúde

Titular: Adailson Ferreira Silva

Suplente: Luiz Mauro Lima Parreira

Representante dos Profissionais de Saúde – Enfermagem

Titular: Kattiuscia Soenh Lima Campos

Suplente: Tallita Lorryne Rodrigues da Mota

Representante dos Técnicos da Visa e Agentes Comunitários de Saúde

Titular: Maria Helena Rodrigues dos Santos

Suplente: Romildo Januário Mendes

ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL E SOCIEDADE CIVIL

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Jose Moreira Viegas

Suplente: Paulo Afonso Ribeiro

Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos da Educação – SINTEP

Titular: Maria Aparecida dos Santos

Suplente: Nalva Gonçalves

Representantes da Paroquia Nossa Senhora das Dores

Titular: Rosimeire do Nascimento Bolandini

Suplente: Cristóvão Catarino da Costa

Representantes da Igreja Assembleia de Deus

Titular: Lurdivina Maria dos Santos

Suplente: Clemilson Caldeira de Carvalho

Artigo 2º - O Mandato a que se refere este Conselho será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Nova Brasilândia-MT, 11 de setembro de 2025.

José Antônio Domingos Cardoso

Prefeito Municipal